



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

APROVADO

20ª Sessão Ordinária - 10/06/2024

REQUERIMENTO Nº 235/2024

Requer informações do Poder Executivo quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4940, de 27 de fevereiro de 2007, que "institui a Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Assis e dá outras providências"

A medula óssea é constituída por um tecido esponjoso mole localizado no interior dos ossos longos. É nela que o organismo produz praticamente todas as células do sangue; glóbulos vermelhos (hemácias); glóbulos brancos e plaquetas. Estes componentes do sangue são renovados continuamente e a medula óssea é quem se encarrega desta renovação. Trata-se, portanto, de um tecido de grande atividade evidenciada pelo grande número de multiplicações celulares.

Quando nascemos, todos os nossos ossos contém medula capaz de produzir sangue: a medula vermelha. O procedimento de doação é tão simples como a doação de sangue, mas este gesto é de uma nobre grandeza, pois, salvar uma vida é mais que um ato de amor.

Os riscos são praticamente inexistentes. Até hoje não há relato de nenhum acidente grave devido a este procedimento. Os doadores apenas costumam relatar um pouco de dor no local da punção.

É muito fácil a remoção da medula, os doadores passam por uma pequena cirurgia de aproximadamente 90 (noventa) minutos. São feitas de 4 (quatro) a 8 (oito) punções na região pélvica posterior para aspirar a medula (vulgarmente conhecida como tutano). Dentro de poucas semanas, a medula óssea do doador estará inteiramente recuperada. Uma avaliação pré-operatória detalhada avalia as condições clínicas e cardiovasculares do doador visando a orientar a equipe anestésica envolvida no procedimento operatório.

É retirada uma pequena quantidade de medula (menos de 10%). Ao contrário do que muita gente pensa, medula óssea não é a medula espinhal, ninguém vai retirar um pedaço da espinha do doador!!!

Muitas pessoas têm leucemia, ou outras doenças do sangue, para essas pessoas a única esperança de vida é o transplante de Medula Óssea. Tudo seria muito simples e fácil se não fosse o problema da compatibilidade entre as medulas do doador e do receptor. A chance de encontrar uma medula compatível pode chegar a uma em um milhão. Incentivando e explicando como é fácil ser um doador as chances de vida serão muito maiores.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Ser um doador de Medula Óssea é muito simples.

Qualquer pessoa entre 18 e 55 anos com boa saúde poderá doar Medula Óssea. Esta é retirada do interior de ossos da bacia, através de punção e se recompõe em apenas 15 dias.

Tudo seria muito simples e fácil, se não fosse o problema da compatibilidade entre as medulas do doador e do receptor.

São organizados Registros de Doadores de Medula Óssea, cuja função é cadastrar pessoas dispostas a doar. Quando um paciente necessita de transplante, esse cadastro é consultado. Se for encontrado um doador compatível, ele será convidado a fazer a doação.

Para o doador, a doação será apenas um incômodo passageiro. Para o doente, será a diferença entre a vida e a morte.

A doação de medula óssea é um gesto de solidariedade e de amor ao próximo.

Vale destacar a existência da Lei Municipal nº 4949 de 27 de fevereiro de 2007, cujo projeto de lei é de autoria do ex-Vereador Paulo Mattioli Junior, que “Institui a Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Assis e dá outras providências”, cuja cópia segue em anexo;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) Existe a possibilidade de cumprir a Lei Municipal supramencionada no corrente ano?
- b) Se negativo, o que impede sua execução?

SALA DAS SESSÕES, em 05 de junho de 2024.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - Republicanos





Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.940, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007

Projeto de Lei nº 157/06 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Institui a Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituída, nos termos desta Lei, a **Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea** no Município de Assis, como campanha institucional a ser desenvolvida anualmente na semana que compreende o dia 14 de junho.
- Art. 2º -** A organização e implementação da Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, que através da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação desenvolverá campanhas informativas, através de palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea em escolas, parques e Unidades de Saúde.
- Art. 3º -** Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana.
- Art. 4º -** A Semana de Incentivo à Doação de Medula Óssea será incluída no Calendário Oficial do Município.
- Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º -** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de fevereiro de 2007

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 27 de Fevereiro de 2007.

